

ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008

DOCUMENTAÇÃO **OBRIGATÓRIA** NA PASTA DO ESTAGIÁRIO JUNTO À COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO:

(Professor Orientador do Estágio Não Obrigatório: Renato Przyczynski)

- 1) Uma via do TCE (**Termo de Compromisso de Estágio**): Antes do início do estágio na empresa;
- 2) Cadastro de Estagiário (modelo IESA): Durante os primeiros sete dias de estágio;
- 3) Plano de Atividades (modelo IESA): Durante os primeiros sete dias de estágio;
- 4) Relatórios de Acompanhamento (**um relatório a cada seis meses** - modelo IESA): *Com data e assinatura do estagiário;*
- 5) Cópia semestral da grade de Horários de Provas: *Com nome do estagiário, assinatura e carimbo do Supervisor de Estágio na empresa;*
- 6) Cópia do Termo Aditivo: *Sempre que o contrato for prorrogado (ou alterado);*
- 7) Relatório Final (modelo IESA): Durante os últimos 30 (trinta) dias de estágio.

Observação: Acadêmicos de Fisioterapia - Conforme Resolução 432 de 27/09/2013, SOMENTE poderá realizar estágio não obrigatório os acadêmicos que estão cursando o estágio obrigatório e matriculados a partir do período 6.

Santo Ângelo, 18 de abril de 2016.